

de Freitas Morais do Vale, na comunhão de adquiridos, admitido como novo sócio, e alteração do pacto: alterados o artigo 3.º e o n.º 1 do artigo 4.º, que ficam com a seguinte composição:

ARTIGO 3.º

O capital social é de trinta mil setecentos e cinquenta euros, dividido em oito quotas, uma do valor nominal de quatro mil euros (bem comum) e outra do valor nominal de mil cento e vinte e cinco euros (bem próprio), ambas pertencentes ao sócio Jorge Filipe Araújo Pontes, uma do valor nominal de quatro mil euros (bem comum) e outra do valor nominal de mil cento e vinte e cinco euros (bem próprio), ambas pertencentes ao sócio José Cândido Peixoto Antunes, e quatro iguais do valor nominal de cinco mil cento e vinte e cinco euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Cândido Josué de Sousa da Mota, Manuel Alberto Pereira Maurício Esteves, José do Egipto Araújo Magalhães e António Gomes da Cunha Ferrete.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem aos gerentes que vierem a ser designados na mesma, mantendo-se na gerência o sócio José do Egipto Araújo Magalhães e ficando desde já nomeado gerente o sócio Jorge Filipe Araújo Pontes.

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

8 de Abril de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Lopes Dias*. 2006619160

CONTUGA — CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, L.ª

Sede: Rua do Monte Alegre, lote 5, Celeirós, Braga

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 9763/041006; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 09/041006.

Certifico que foi constituída por João Jorge da Silva Morais, divorciado, e António dos Reis Morais, casado com Maria Fernanda Silva Dias Morais, na comunhão geral, a sociedade supra-referida, que se rege pelos estatutos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação CONTUGA — Construção e Obras Públicas, L.ª, e tem a sua sede na Rua do Monte Alegre, lote 5, freguesia de Celeirós, concelho de Braga.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em indústria de construção civil e empreitadas de obras públicas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, bem como a sua representação, cabem aos gerentes que vierem a ser designados em assembleia geral, na qual será ainda deliberado se os mesmos auferirão ou não qualquer remuneração, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;
- Celebrar contratos de locação financeira;
- Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

4 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A amortização de quotas será permitida nos seguintes casos:

- Por acordo com o seu titular;
- Interdição ou insolvência do sócio;
- Arresto, arrolamento ou penhora da quota, ou quando a mesma for arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, independentemente do respectivo objecto.

Está conforme.

11 de Outubro de 2004. — A Escriutária Superior, *Maria do Sameiro do Nascimento Gonçalves*. 2006602136

NOVAINVEST — IMOBILIÁRIA, L.ª

Sede: Praça do Conde de Agrolongo, 1116, 1.º, sala 3, Braga (São João do Souto), Braga

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 9417/040122; identificação de pessoa colectiva n.º 506820564; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 25 e 26/041028.

Certifico que foi efectuado o registo de cessação de funções de gerente de Paulo Adriano Melhorado Guindeira, em 27 de Outubro de 2004, por renúncia, e alteração do contrato; artigos alterados: o n.º 1 do artigo 3.º e o artigo 4.º, que ficam com o seguinte teor:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, ambas pertencentes a ela sócia.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for decidido pela sócia, bem como a sua representação, cabem à própria sócia, que se mantém na gerência.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um só gerente.

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

17 de Novembro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Lopes Dias*. 2006618210

BERNARDO DA COSTA — COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, L.ª

Sede: lugar da Eira Velha, lote A-4, 4710-561 Adufe, Braga

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 506976963; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 12/051124; pasta n.º 9606.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a alteração do contrato quanto ao artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 3.º, que ficam com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em comércio, importação, instalação, exportação e representação de material e equipamentos de segurança, nomeadamente sistemas de alarme e detecção de incêndios, de artigos de iluminação, de material e equipamento informático, eléctrico e electrónico, de sistemas de aquecimento, ventilação, refrigeração ou climatização e ainda de sistemas de aproveitamento de energia solar e eólica. Assistência técnica aos equipamentos por si comercializados.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de trinta mil euros, dividido em quatro quotas uma do valor nominal de nove mil euros, pertencente à sócia Bernardo da Costa & Filhos, S. A., outra do valor nominal de cinco mil e quatrocentos euros pertencente ao sócio Ricardo Daniel Martins Costa, e outras duas iguais do valor nominal de sete mil e oitocentos euros pertencentes uma a cada um dos sócios Bernardo Malheiro da Costa e Custódio Fernando Malheiro da Costa.

Foi feito o depósito do pacto social actualizado na pasta respectiva.

Está conforme.

2 de Dezembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lourdes Lourenço Mourão Gomes*. 2010239636

TURICAVADO — INVESTIMENTOS TURÍSTICOS E HOTELEIROS, L.ª

Sede: Rua do Taxa, 54, rés-do-chão, 4710- 448 Braga (São Vítor), Braga

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 503098272; inscrição n.º 08; número e data da apresentação: 11/051026; pasta n.º 4088.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a alteração do contrato quanto aos artigos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º, que ficam com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de empreendimentos turísticos e hoteleiros.

§ único. A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, independentemente do seu objecto.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Alice Duarte Maria Pereira e José Matos da Costa Pereira.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem retribuição, conforme for deliberado em assembleia geral, compete à sócia Alice Duarte Maria Pereira, que se mantém como gerente, e ainda ao sócio José Matos da Costa Pereira, que desde já fica nomeado gerente.

ARTIGO 6.º

A sociedade obriga-se com a intervenção de um dos seus gerentes. § único. Ficam incluídos nos poderes de gerência a aquisição e venda de bens móveis e imóveis, incluindo veículos automóveis, a celebração de contratos de aluguer de longa duração ou de locação financeira e a celebração de contratos de arrendamento ou trespasse.

Foi feito o depósito do pacto social actualizado na pasta respectiva.

Está conforme.

11 de Novembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lourdes Lourenço Mourão Gomes*. 2010254937

MIGUEL GUIMARÃES, UNIPESSOAL, L.ª

Sede: Rua do Carmo, 11, 1.º, sala 1, 4700-368 Braga (São Vicente), Braga

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 506173623; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 02/20051228; pasta n.º 8731.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, se procedeu ao registo da mudança de sede para o lugar de Bouçó, distrito de Braga, concelho de Barcelos, freguesia de Cambeses.

Está conforme.

5 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lourdes Lourenço Mourão Gomes*. 2012308325

SÓ CUBOS — GRANITOS, UNIPESSOAL, L.ª

Sede: lugar de Pousada, freguesia de Escudeiros, concelho de Braga

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Identificação de pessoa colectiva n.º 505632012; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: PC-1711/20050630; pasta n.º 7723.

Certifico que, em relação à sociedade por quotas em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referentes ao ano de 2004.

Está conforme o original.

9 de Maio de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Anabela da Conceição Araújo Branco*. 2009463595

FAFE

DENTALFAFE, L.ª

Sede: Rua do Retiro, 280, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 2461/20050830; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/20050830.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

Contrato de sociedade

No dia 12 de Agosto de 2005, perante mim Maria Cristina Azevedo Pinho Sousa, contribuinte fiscal n.º 123946093, notária e no cartório sito na Urbanização Montenegro, 90 e 98, na cidade de Fafe, compareceram os outorgantes:

1.º Rosa da Graça Cunha Castro Monteiro, contribuinte fiscal n.º 152067671, casada com António Alves Monteiro sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Praceta da Paz, 21, nesta cidade de Fafe, natural da freguesia de Travassós, deste concelho;

2.º Paulo Jorge Castro Monteiro, contribuinte fiscal n.º 206719167, solteiro, maior, residente na dita Praceta da Paz, 21, natural da freguesia de Azurém, concelho de Guimarães.

Verifiquei a sua identidade pelos bilhetes de identidade n.ºs 3427369, de 9 de Janeiro de 1996, e 11509972, de 10 de Julho de 2001, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

E declararam:

Que entre si constituem uma sociedade comercial por quotas que, na especialidade, se vai reger pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma DENTALFAFE, L.ª, e tem sede na Rua do Retiro, 280, nesta cidade de Fafe.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sede poderá ser transferida para local dentro do mesmo concelho ou de concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto o exercício de actividades ao nível da medicina dentária, serviços de enfermagem, serviços médicos e meios auxiliares de diagnóstico.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócios de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas com os valores nominais de dois mil e quinhentos euros cada uma, pertencentes aos sócios Rosa da Graça Cunha Castro Monteiro e Paulo Jorge Castro Monteiro.

ARTIGO 4.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

2 — A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares em numérico, até ao décuplo do capital social, nas condições deliberadas em assembleia geral e com o acordo unânime dos sócios.